



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS - MDB/GO

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 2026

Apresentação: 15/07/2026 20:59:54.473 - Mesa

PL n.3751/2026

Dispõe sobre deveres de transparência e responsabilidade na divulgação remunerada de apostas por influenciadores digitais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

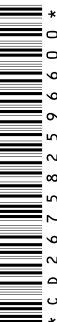
Art. 1º Esta Lei estabelece deveres de transparência e responsabilidade aplicáveis à divulgação remunerada de apostas de quota fixa por influenciadores digitais.

Art. 2º Considera-se influenciador digital, para os fins desta Lei, a pessoa física ou jurídica que produza conteúdo destinado ao público por meio de plataformas digitais e receba remuneração direta ou indireta para promover apostas.

Art. 3º Toda divulgação remunerada de apostas deverá conter identificação ostensiva de que se trata de publicidade ou conteúdo patrocinado.

Art. 4º É vedado ao influenciador digital:

- I – apresentar apostas como fonte segura de renda;
- II – prometer ganhos financeiros;
- III – divulgar resultados fictícios ou simulados sem identificação clara;
- IV – ocultar a existência de remuneração recebida pela divulgação;



* C D 2 6 7 5 8 2 5 9 6 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS - MDB/GO

V – induzir o público à falsa percepção de baixo risco financeiro.

Art. 5º O influenciador responde solidariamente pelos danos decorrentes de publicidade enganosa ou abusiva realizada em desacordo com esta Lei, observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A transformação digital alterou profundamente as relações de consumo e a forma pela qual produtos e serviços são divulgados à sociedade. Atualmente, milhões de brasileiros recebem informações e orientações de consumo por meio de influenciadores digitais, cuja capacidade de persuasão frequentemente supera a dos meios tradicionais de comunicação.

No mercado de apostas online, essa realidade tornou-se ainda mais evidente. Influenciadores digitais passaram a ocupar posição central na promoção de plataformas de apostas, muitas vezes utilizando sua credibilidade pessoal para estimular a adesão de seguidores a atividades que envolvem riscos financeiros relevantes.

A presente proposição não busca restringir a liberdade de expressão ou a atividade profissional dos criadores de conteúdo. Seu propósito é assegurar transparência, honestidade e responsabilidade nas relações de consumo estabelecidas no ambiente digital.

Ao estabelecer regras claras para a publicidade realizada por influenciadores digitais, a proposta fortalece a proteção dos consumidores, estimula





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS - MDB/GO

práticas publicitárias responsáveis e contribui para a construção de um ambiente digital mais ético, transparente e compatível com os valores constitucionais da defesa do consumidor e da proteção das famílias.

Sala das Sessões, ____ de julho de 2026.

Deputada FLÁVIA MORAIS
MDB-GO

Apresentação: 15/07/2026 20:59:54.473 - Mesa

PL n.3751/2026

